

**ATO DA ADMINISTRADORA DO FATURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL  
CNPJ Nº 43.122.353/0001-77**

Pelo presente instrumento particular, a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.361.690/0001-72, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais infra assinados (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **FATURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.122.353/0001-77 (“Fundo”);

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) No dia 25 de abril de 2023, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“Assembleia”), que deliberou sobre a aprovação da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, distribuídas por meio de oferta subsequente, nos termos do inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160/22; e,
- b) No item “05. ORDENS DO DIA”, e na alínea “a” do item “06. DELIBERAÇÕES” foi indicado, de forma equivocada, que as Cotas seriam objeto de “oferta privada” subsequente, quando, na verdade, se tratou de “oferta pública” subsequente, conforme disposto no inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160/22.

**RESOLVE**, por meio do presente Ato da Administradora, aprovar:

I - A retificação dos itens “05. ORDENS DO DIA”, e da alínea “a” do item “06. DELIBERAÇÕES”, de modo que, onde constou erroneamente o termo “oferta privada”, passará a constar o termo “oferta pública”, passando os referidos itens a vigor com a seguinte redação:

**“05. ORDENS DO DIA:** *Deliberar sobre a aprovação da 2ª (segunda) Emissão, pelo Fundo, das Cotas Subordinadas Júnior (“2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior”), por meio de oferta pública subsequente, destinada exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160/22.*

**06. DELIBERAÇÕES:** *Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:*

**a)** *A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que será objeto de oferta pública subsequente, destinadas exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo, nos termos do Art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160/22, do Regulamento do Fundo e do suplemento consolidado previsto no anexo I a presente ata.*

*Os Cotistas declaram, ainda, ter ciência que a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior não se sujeita a registro junto à CVM, nos termos do Artigo 8º da Resolução CVM nº 160/22, e desta forma, não será admitida negociação em mercado organizado.”*

II - A Administradora encaminhará aos Cotistas, as alterações aprovadas por meio do presente Ato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento foi assinado em 01 (uma) via, por meio de assinatura digital (e-CPF).

São Paulo, 21 de julho de 2023.

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora